



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ/CPF N.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Responsável:

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do e-mail compras@cisvali.com.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo de MENOR PREÇO UNITÁRIO, sistema de registro de preços**, sendo objeto do Registro de Preços composto por lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência. Nos termos da Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

OBS: (informar o nº da licitação).

E-mail: compras@cisvali.com.br

Telefone: **Fone (42) 3524-2957.**

Horário: das 08h às 11h e 13h às 16h

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, localizado na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300.

Pregoeiro: Cleiton Correia

ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data: 24/06/2019

Horário: 14h00min (quatorze Horas)

Local: CISVALI – sito à Rua Paraná, 324, sala de reuniões 2º piso, Centro - União da Vitória – PR.

OBJETO - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência do Objeto
ANEXO II	Modelo Carta de Credenciamento.
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
ANEXO IV	Declaração de Idoneidade
ANEXO V	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO VI	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO VII	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO VIII	Declaração de Responsabilidade
ANEXO IX	Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
ANEXO X	Carta proposta para fornecimento.
ANEXO XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII	Minuta do Termo de Contrato

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio indicados pelo Ato do Conselho n°. 459/2019 de 29 de maio de 2019 com publicação no diário oficial do CISVALI em 30 de maio de 2019.
- 1.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e artigo 1º da LC 147/2014.
- 1.4.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: compras@cisvali.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do CISVALI - www.cisvali.com.br, no *link* - Licitações, para ciência de todos os interessados.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CISVALI.

1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.cisvali.com.br no link – Licitações, bem como solicitado através do e-mail compras@cisvali.com.br.

2 – DO OBJETO

2.0 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no anexo I.

3 – DO ATENDIMENTO

3.1. A empresa proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO de que todo o atendimento, assessoria, retirada de medidas e orientação referente à escolha do modelo da armação ao cliente CISVALI, será realizado no município de União da Vitória - PR ou Porto União - SC, em local apropriado, estabelecido posteriormente pela empresa vencedora, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura da Ata de registro de preços, sendo todos os custos de responsabilidade do contratado.

3.1.1 A empresa vencedora deverá, até o momento de assinatura do contrato apresentar o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e a Licença Sanitária do local em que prestará os serviços.

3.2. O Consórcio solicitará o atendimento, assessoria, retirada de medidas e orientação referente à escolha do modelo da armação ao cliente CISVALI, sempre de acordo com a demanda do Consórcio, sendo os pacientes encaminhados pelos seus municípios sede.

3.2.1 A empresa vencedora deverá se estabelecer em local apropriado e garantindo o atendimento aos pacientes do Cisvali de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, diariamente.

3.2.2 A empresa ainda, até a data de assinatura do contrato deverá apresentar os documentos pessoais, incluindo RG e CPF, além do título de técnico em óptica do responsável pelos atendimentos dos pacientes CISVALI.

Efetivar a entrega dos material, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 10 (dez), após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho.

3.2.3 O Cisvali poderá a qualquer momento entre a duração do contrato realizar vistoria e averiguar se a empresa está garantindo a presença do especialista técnico em óptica junto a todos os atendimentos dos pacientes do Cisvali, bem como o local devidamente adequado para bem atender, sob pena de rescisão contratual.

3.3. A não apresentação do item 3.1. Desclassificará a empresa proponente.

4 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Valor máximo estimado para a futura contratação é de: **R\$ 439.920,00** (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

4.2. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.32.00.00.00.00.1369 – Atendimento aos Municípios Consorciados – Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita.

01.02.10.302.0001.2.004.3.3.90.32.00.00.00.00.1312 – Manutenção Operacional de Saúde – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Do orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

5.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 1 (um) dia útil, sobre o acolhimento ou não da impugnação, se acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Compras e Licitações do CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: compras@cisvali.com.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

6.3. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

6.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.5. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.6. Os itens ofertados deverão atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento/uso/consumo;

6.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou comprovar através de Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu regime de tributação.

7- DO CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: O credenciamento e os documentos relativos ao mesmo, que necessitem de autenticação, deverão ser apresentados no local com pelo menos meia hora de antecedência a abertura dos envelopes. Podendo estes e/ou os demais serem apresentados em original ou por qualquer processo de autenticação.

7.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, podendo esta ser dispensada desde que confrontada com RG ou assinada presencialmente, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: acompanhado de documento de Identificação com foto.

d) O representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5. Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado (fora dos envelopes) os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro. OU
- b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

7.6. Todos os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

7.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, por outro devidamente credenciado.

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.9. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

7.10. Os documentos entregues no ato do credenciamento estão dispensados de constar no envelope 02.

7.11. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento / conferência da declaração exigida neste Edital.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Os proponentes deverão apresentar as seguintes declarações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de incidência as penalidades cabíveis;

- A)** Declaração de Inexistência de fatos Impeditivos;
- B)** Declaração de Idoneidade;
- C)** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- D)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- E)** Declaração de responsabilidade;
- F)** Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu. – CISVALI

7.11.1. As declarações deverão ser apresentadas juntas no ato de credenciamento, separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

7.11.2. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “N.º01” “N.º02”

8.1. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

8.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

8.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

8.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

8.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

8.7. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente lacrados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

8.8. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU -
CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CISVALI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

8.9. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU -
CISVALI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019- CISVALI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

8.10. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços;

8.11. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes, lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

8.12. Depois de declarado o lance vencedor será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

9 – DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

9.3. A empresa interessada em participar do pregão presencial, sem representante legal, poderá somente enviar os respectivos envelopes,

lacrados, com toda sua documentação rubricada e numerada para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Iguaçu com no mínimo duas horas de antecedência ao início do certame.

9.4. Quando for constatado o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme §2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

9.5. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço a fim de conseguir uma proposta mais vantajosa para a administração.

9.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. O proponente deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime de microempresas e empresas de pequeno porte – Documento este que não poderá ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral.

**10 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL –
ENVELOPE “N.º 01”**

10.1. A proposta de preço – Envelope “N.º 01” – deverá ser apresentada em envelope lacrado.

10.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via impressa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

10.3. Na Proposta de preço deverá constar:

a) Razão Social da licitante;

b) Número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

c) Endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);

d) Agência Bancária e Conta Corrente;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

f) Carimbo da empresa;

g) Especificação completa do objeto a fim de possibilitar a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no “ANEXO I”, deste Edital;

10.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

10.5. Os valores dos impostos e demais despesas já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

10.6. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço;

10.8. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

d) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas neste instrumento;

e) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

f) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

g) Com preço manifestamente inexequível;

h) Com preço simbólico ou de valor zero.

10.9. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

10.10. O preço do objeto do presente certame deverá respeitar os valores máximos admitidos no **Anexo “01”**.

10.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos e será considerada como evidência de que a proponente:

a. Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e obteve todas as informações necessárias para sua formulação;

b. Considerou que os elementos desta licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto ora licitado;

**11 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE
“N.º 02”**

11.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “N.º 02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93

11.1.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

e. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

11.1.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

11.1.3 - REGULARIDADE FISCAL - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

a. Declaração da empresa, contendo assinatura com firma reconhecida cartório competente ou servidor devidamente qualificado do responsável da empresa, informando o responsável técnico especialista em óptica. A declaração deve conter no mínimo as seguintes informações: nome completo do profissional, número do CPF e RG.

b. Documentação do profissional: cópia da cédula de identidade; cópia do CPF; cópia do certificado de conclusão de curso em Técnico em Óptica devendo ser autenticado por cartório competente ou servidor devidamente qualificado.

11.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

b.3. Por força do art. 18-A, § 1º, da LC 123/2006, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do “pequeno empresário” e, assim, está **dispensado** da elaboração do balanço patrimonial (exigência do item n.º 12.1.5 alínea “ b”).

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

11.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, poderão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio durante a sessão;

11.2.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei. Para os documentos que não conterem data de validade será considerado o prazo máximo de 90 dias contados da emissão.

11.2.3. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e qualificação técnica.

11.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.5. Havendo alguma restrição para microempresas ou empresa de pequeno porte na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.6. A não regularização da documentação no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.7. As empresas participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não admitindo complementação posterior.

11.2.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, uma vez declarada a vencedora, qualquer empresa participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Sendo registradas as razões em ata e estabelecido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a as referidas razões e contrarrazões, sucessivamente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará através de publicação no site www.cisvali.com.br, e/ou no diário oficial do CISVALI.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponentes (s) adjudicatárias(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de

qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele prevista.

14 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado quando da necessidade do consórcio para assinar o termo de contrato, conforme modelo constante no **Anexo XII**, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

14.2. O contrato será firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes, parte integrante e complementar deste Edital.

14.3. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

14.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8. O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento não podendo ser prorrogado.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

15.1: O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), **parceladamente**, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente no **prazo máximo de 10** (dez) dias úteis contados partir da data da Autorização de Fornecimento rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

15.2: As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que

a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

15.3: O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de trinca ou riscos.

15.4: Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

15.5: Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

15.6: Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado do CISVALI, sito à Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

15.8: Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

15.9: O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

15.10: O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

15.11: **Os itens devem possuir** garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico.

15.12: O Consórcio Intermunicipal de Saúde de União da Vitória – PR não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal subsequente a prestação dos serviços.

16.2. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal durante a vigência do contrato.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

18 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que recusar-se injustificadamente, dentro do prazo estabelecido por esta, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

18.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei

18.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.4. Não mantiver sua proposta (multa de até 5%);

18.5. Apresentar declaração falsa (multa de até 20%);

18.6. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, (multa de até 10%);

18.7. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação, (multa de até 20%);

18.8. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário**, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Efetivar a entrega do(s) material(is), parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;

19.2 Fornecer o(s) material(is) na(s) mesma(s) especificação(ões) e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços;

19.3 No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

19.4 Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;

19.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

19.7 No caso mencionado no Item 20.3 deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a empresa.

19.8 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.

19.9 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

19.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.11 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

19.12 Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

20– DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao CISVALI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

21 – DA RESCISÃO

- 21.1.** O Contrato será rescindido de pleno direito em casos de:
- a)** inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
 - b)** inexecução parcial do contrato, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
 - c)** não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - d)** má execução do objeto contratado.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 22.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio;

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no CISVALI.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço Rua Paraná, 324, 2º piso, no horário de 08h às 11h até 13h às 16h, ou através do e-mail: compras@cisvali.com.br.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora. Fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 05 de junho de 2019.

Claudinei de Paula Castilho
Presidente do CISVALI

Cleiton Correia

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial – nº 001/2019.

Processo Licitatório nº 053/2019

1. BASE LEGAL

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Municipal de União da Vitória nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de lentes corretivas com armação e embalagem, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria, justifica-se que tendo em vista a necessidade de se manter os atendimentos aos pacientes e serem distribuídas de forma gratuita aos pacientes encaminhados pelas secretárias municipais de saúde dos municípios integrantes dos municípios de abrangência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, aumentando assim sua qualidade de vida.

4. DESCRIÇÕES DOS LOTES/ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

4.1 – Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
--	-------	------	----------------------	----------------

01	2400	Unid.	Par de lentes corretivas até 06 dioptrias, cilindro até 2,5 dioptrias utilizadas para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopias e hipoacuidades visuais, conforme prescrição médica. A armação deverá ser em metal aro total, fio de nylon ou acetato, nas cores padrão: preto, grafite ou marrom, sendo aceitos modelos com a presença de detalhes em outras cores, os modelos devem ter a opção com ou sem ponte anatômica. Estes modelos devem estar à disposição para o fornecimento em cinco (5) modelos infantis masculinos e (5) modelos infantis feminino e cinco (5) modelos adulto masculinos e (5) modelos adulto feminino. Devendo ser entregues em estojo individual. Ficará a escolha do paciente do CISVALI qual a armação, modelo, material e cor lhe será fornecido mediante ao apresentado neste certame.	R\$183,30
TOTAL R\$ 439.920,00				

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no termo de referência.

5.2. Caso haja necessidade o CISVALI poderá solicitar quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos limites permitidos pela lei, estas poderão ser objeto de negociação com o fornecedor, que poderá aceitar ou não os pedidos.

5.3. Cabe destacar que os quantitativos especificados neste termo são estimativas de consumo, não obrigando o consórcio à aquisição total

5.4. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * Apresentar no ato de credenciamento
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2019 instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

* Apresentar no ato de credenciamento



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Assinatura do representante



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial n.º XXXX, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO IX – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 001/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. DA PROPOSTA

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias uteis, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº XXXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Presencial nº 001/2019, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

1. Parágrafo Primeiro - DO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

2. Parágrafo Segundo - DO PREÇO: O valor total da presente Ata de Registro de preços é de R\$ (.....).

3. Parágrafo Terceiro - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.32.00.00.00.00.1369 – Atendimento aos Municípios Consorciados – Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita.

01.02.10.302.0001.2.004.3.3.90.32.00.00.00.00.1312 – Manutenção Operacional de Saúde – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Do orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

4. Parágrafo Quarto - REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. Parágrafo Quinto - VALIDADE DA ATA

A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6. Parágrafo Sexto - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

6.5. Quando houver outros fornecedores classificados e registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o consórcio deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.8.1**, **6.8.2**, **6.8.3** e **6.6.4**, será formalizado por meio de notificação justificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor desde que justificada e protocolada com antecedência mínima de 30 dias.

7 Parágrafo Sétimo - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A(s) Empresa(s) não poderá (ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

8 Parágrafo Oitavo - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

9 Parágrafo Nono - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

União da Vitória,de..... de 2019.

Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...

Processo nº 053/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019.

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão Presencial nº 001/2019, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

QUALSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro: Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial n.º 001/2019 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/ 06 / 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de lentes corretivas com armação acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Segundo: O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Presencial Nº 001/2019

Parágrafo Terceiro: O CISVALI reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Quarto: Todos os itens/produtos solicitados deverão ser novos e sem uso.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), **parceladamente**, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados partir da data da Autorização de Fornecimento rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

Parágrafo segundo: As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Parágrafo terceiro: O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de trinca ou riscos.

Parágrafo quarto: Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

Parágrafo quinto: Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

Parágrafo sexto: Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo

com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A entrega do objeto deverá ser efetuada no setor de Almoxarifado do CISVALI, sito à Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo oitavo: Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

Parágrafo nono: O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

Parágrafo décimo: O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

Parágrafo décimo primeiro: Os itens devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico.

Parágrafo décimo segundo: O Consórcio Intermunicipal de Saúde de União da Vitória – PR não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade, diante da demanda de do mesmo.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLAUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.32.00.00.00.00.1369 – Atendimento aos Municípios Consorciados – Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita.

01.02.10.302.0001.2.004.3.3.90.32.00.00.00.00.1312 – Manutenção Operacional de Saúde – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Do orçamento próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar quando da entrega do(s) material(is) de que o(s) mesmo(s) atende(m) às especificações e marca apresentadas na proposta de preço;
- II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a(s) Empresa(s).
- III) Dar à(s) Empresa(s) as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV) Efetuar o pagamento ajustado.
- V) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso;
- VI) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto
- VII) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- VIII) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da(s) Empresas:

- I) Efetivar a entrega do(s) material(is), parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento com o número de empenho;
- II) Fornecer o(s) material(is) na(s) mesma(s) especificação(ões) e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços;
- III) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.
- IV) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento,

bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;

V) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

VII) No caso mencionado no Item III deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a empresa.

VIII) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos.

IX) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

X) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

XI) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

XII) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer

fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro: A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória,de..... de 2019.

Claudinei de Paula Castilho
Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF: